



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS  
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

FABRÍCIO LEAL DO NASCIMENTO

**ALFABETIZAÇÃO DE ESTUDANTES SURDOS:** uma reflexão necessária

SOURE-PA  
2023

FABRÍCIO LEAL DO NASCIMENTO

**ALFABETIZAÇÃO DE ESTUDANTES SURDOS:** uma reflexão necessária

Trabalho de conclusão de curso, apresentado a Faculdade de Educação e Ciências Sociais, Universidade Federal do Pará, como requisito para a obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Orientadora: Prof. Dr. João Paulo da Conceição Alves

SOURE-PA  
2023

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD  
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

---

N244a Nascimento, Fabrício Leal do.  
Alfabetização de estudantes surdos : uma reflexão necessária /  
Fabrício Leal do Nascimento. — 2023.  
20 f.

Orientador(a): Prof. Dr. João Paulo da Conceição Alves  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade  
Federal do Pará, Campus Universitário de Abaetetuba, Curso de  
Pedagogia, Abaetetuba, 2023.

1. Pessoa surda. 2. Alfabetização. 3. Estudante surdo. I.  
Título.

CDD 371.9

---

FABRÍCIO LEAL DO NASCIMENTO

**ALFABETIZAÇÃO DE ESTUDANTES SURDOS:** uma reflexão necessária

Trabalho de conclusão de curso, apresentado a Faculdade de Educação e Ciências Sociais, Universidade Federal do Pará, como requisito para a obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Orientador: Prof. Dr. João Paulo da Conceição Alves

Data da aprovação: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Conceito:

**Banca Examinadora:**

---

Orientador  
Prof. Dr. João Paulo da Conceição Alves-UFPA

---

Examinador(a)

---

Examinador(a)

# ALFABETIZAÇÃO DE ESTUDANTES SURDOS: UMA REFLEXÃO NECESSÁRIA

Fabício Leal do Nascimento<sup>1</sup>  
[lealfabricio51@gmail.com](mailto:lealfabricio51@gmail.com)

## Resumo

O objetivo deste estudo é analisar o processo de alfabetização de estudantes surdos. O texto traz alguns apontamentos sobre o fazer pedagógico na alfabetização desses estudantes. Realizou-se uma pesquisa de cunho bibliográfico, embasada em Gil (2002). Utilizou-se como base para a discussão os autores; Monteiro (2016); Ziesmam (2007); Sterwart (1993), dentre outros. Os resultados apontam que a alfabetização de surdos deve ser realizada primeiramente na língua de sinais (L1), pois esse processo fará toda a diferença na educação e desenvolvimento social desse coletivo; no entanto a língua portuguesa (L2) deve ser ensinada juntamente; e para a efetivação desse processo de ensino para estudantes surdos, também se pode constatar a importância do intérprete de libras no contexto da sala de aula, que contribui positivamente na sociabilidade do estudante com surdez dentro do espaço escolar e, conseqüentemente, na convivência em sociedade.

**Palavras-chave:** Pessoa surda; alfabetização; estudante Surdo.

## Abstract

The aim of this study is to discuss on the literacy process of deaf students. The text brings some notes on the pedagogical doing in the literacy of deaf students. A bibliographical research based on Gil (2002) was carried out. It was used as a basis for discussion the authors; Monteiro (2016); Ziesmam (2007); Sterwart (1993), among others. The results indicate that the literacy of deaf people should be carried out first in sign language (L1), because this process will make all the difference in the education and social development of this collective; however, the Portuguese language (L2) must be taught together; and for the effectiveness of this teaching process for deaf students, one can also see the importance of the interpreter of pounds in the context of the classroom that contributes positively to the sociability of the student with deafness within the school space and, consequently, in coexistence in society.

**Keywords:** Deaf person; literacy; Deaf student.

---

<sup>1</sup> Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado a Faculdade de Educação e Ciências Sociais- FAECS da Universidade Federal do Pará, como requisito para obtenção do grau de Licenciatura em Pedagogia. Sob orientação do professor Dr. João Paulo da Conceição Alves.

## INTRODUÇÃO

A educação de pessoas surdas enfrentou e enfrenta diversos desafios. Durante muito tempo a pessoa surda foi considerada incapaz, doente, pensava-se que a surdez era uma patologia, nesse sentido, a pessoa surda era facilmente suprimida de tudo. No decorrer da história viam a surdez como "curável", todas as tentativas eram para tornar a pessoa surda o mais semelhante possível dos ouvintes, principalmente na educação, que o objetivo principal era "padronizar" a pessoa surda.

No decorrer dos anos diferentes visões acerca da pessoa surda foram surgindo, assim como metodologias de trabalho. Durante muito tempo via-se a surdez como "patologia" e, portanto a pessoa surda era excluída do grupo social por ser considerada um doente. Todos os esforços eram no sentido de "cura-la" para que pudesse tornar-se o mais uniforme possível dos ouvintes, inclusive no setor educacional, este era um dos principais objetivos da educação "normalizar o surdo" (Rodrigues e Antunes, 2003, p. 1).

Com isso, este estudo tem como objetivo discutir o processo de alfabetização de estudantes surdos, entende-se como surdez a perda maior ou menor da percepção normal dos sons, com diferentes graus da perda da audição.

Diante disso, este artigo discute a alfabetização de pessoas surdas, entendendo que a alfabetização é um processo de construção do funcionamento e das regras do sistema alfabético de escrita e para viabilizar a alfabetização, se faz necessária a criação de condições para que o estudante inserido nesse processo de alfabetização seja capaz de ler, escrever com autonomia. Destaca-se a importância de proporcionar ao aluno, a Língua Brasileira de Sinais—LIBRAS como primeira língua e a partir dela iniciar a alfabetização na língua portuguesa como segunda língua.

Com efeito, surgiu do seguinte questionamento, como ocorre o processo de alfabetização de estudantes surdos? Como a relação entre o professor da sala regular e o professor do atendimento educacional especializado contribui para efetivação do processo de alfabetização desse estudante? Diante disso, o objetivo desta pesquisa é analisar o processo de alfabetização de estudantes surdos, de forma mais específica, buscou-se discutir o processo educacional da pessoa surda no Brasil e compreender o processo educacional da pessoa surda e analisar a relação entre professores da sala de aula e o profissional intérprete de LIBRAS.

Nesse sentido, o interesse por essa pesquisa justifica-se no primeiro momento a partir da disciplina Concepções e Metodologias do Ensino para Pessoas Surdas, onde discutiu-se a diferença entre Pessoa surda e com deficiência auditiva, conceitos até o momento desconhecidos e como agentes educacionais, conhecer esses conceitos é extremamente

relevante, além de esclarecer a necessidade de se discutir e implementar a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como língua materna a quem não é ouvinte, e quem é ouvinte também carece ser alfabetizado nessa língua para diminuir os obstáculos atitudinais que são tão presentes em nossa sociedade. De maneira acadêmica, essa pesquisa pode vir a subsidiar outros trabalhos acerca do assunto, bem como aumentar o acervo sobre o tema proposto. Vale ressaltar, que se for realizado uma revisão de literatura, essa pesquisa de maneira social poderá contribuir para melhoria das condições educacionais de Pessoas com deficiência, especificamente, pessoas surdas.

Para a construção deste trabalho, utilizou-se de pesquisa bibliográfica voltada para o tema da educação especial com ênfase no processo educacional de estudantes Surdos no Brasil. Segundo Gil (2002, p. 44) “é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”; e análise documental nas legislações vigentes que são voltadas à população surda, segundo Gil (2002, p. 45) “[...] a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa”. Para um desenvolvimento mais satisfatório dessa pesquisa, utilizou-se os aportes teóricos de Monteiro (2016); Ziesmam (2007); Sterwart (1993), entre outros.

Nesse sentido, o trabalho está organizado em quatro seções principais: 1) o conceito sobre a Surdez; 2) o contexto histórico e legal da educação de Surdos no Brasil; 3) o processo de alfabetização do estudante Surdo; 4) o trabalho na sala de aula regular entre o docente e intérprete de LIBRAS.

## 1. O QUE É A SURDEZ?

Falar sobre surdez é extremamente delicado diante das dificuldades e limitações como de comunicação que a pessoa Surda possui, principalmente quando se trata de uma estudante com Surdez no processo de alfabetização. Diante disso, é pertinente debatermos, a priori, sobre o que é Surdez com uma perspectiva de ser compreendida como uma diferença linguística e não como uma deficiência. De acordo com o ponto de vista clínico, a surdez é identificada a partir da seguinte identificação,

Tabela 1- Categorias de perdas auditivas

CLASSIFICAÇÃO DA SURDEZ	DECIBÉIS (dB)	IDENTIFICAÇÃO
-------------------------	---------------	---------------

LEVE	25-40	Deficiente Auditivo
MODERADA	41-55	Deficiente Auditivo
ACENTUADA	56-70	Surdo
SEVERA	71-90	Surdo
PROFUNDA	Acima de 90	Surdo
ANACUSIA	*	Surdo

Fonte: Decreto nº 3.298/99 – Política Nacional para Interação da Pessoa Portadora de Deficiência.

Segundo Monteiro *et al* pode se caracterizar a Surdez em dois tipos: *Perda auditiva condutiva*: que se dá por obstruções da orelha externa como, tampões de cera, infecções no canal do ouvido, tímpano com rotura ou perfurado; *Perda auditiva neurosensorial*: que compreende danos nas células ciliadas da cóclea. Sendo elas: congênitas; derivadas por consequência de rubéolas no período de gestação; ingestão medicamentosa pela gestante; hereditariedade; complicações no parto, como por exemplo: uma deficiência na oxigenação do bebê (anoxia); consequências de otites; mal uso de antibióticos e viroses (Monteiro *et al*, 2016 p. 1).

Entender essas necessidades específicas aplicado a uma pessoa Surda é extremamente necessário, para que esta pessoa entenda que ela possui um impedimento sensorial, e que diante disto, ela pode superar suas limitações através da inserção da língua visual durante a infância, o mais precoce possível, para que a pessoa com Surdez possa se comunicar e se desenvolver cognitivamente através da alfabetização na Língua Brasileira de Sinais.

## **2- A EDUCAÇÃO DE PESSOAS SURDAS NO BRASIL**

Segundo Silva e Souza (2015) o marco inicial da educação dos alunos Surdos no Brasil foi dado através de D. Pedro II em 1855, quando ele trouxe da França um professor Surdo chamado Hernest Huet que, com sua influência e ensinamentos, fez com que a língua de sinais se difundisse pelo Brasil através da primeira instituição para pessoas Surdas, o “Imperial Instituto de Surdos - Mudos” fundada em 6 de setembro de 1857 no Rio de Janeiro, atualmente conhecida como Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, considerada referência para o ensino de pessoas Surdas no Brasil.

No decorrer deste percurso histórico, algumas filosofias educacionais se destacaram em relação ao ensino de pessoas Surdas, “[...] apesar das diferentes opiniões que dividem e subdividem as metodologias específicas ao ensino de Surdos, em termos de pressupostos

básicos, existem três grandes correntes filosóficas: a do Oralismo<sup>2</sup>, da Comunicação Total<sup>3</sup> e do Bilinguismo<sup>4</sup>” (Dorziat, apud Kalatai, 2012).

O modelo oralista demorou a chegar à América, chegando ao Brasil apenas em 1911, onde surgiram as primeiras comunidades Surdas em busca por respeito e ensino igualitário, comunidade esta que lutava pelos seus direitos.

Segundo Silva e Souza (2015), a filosofia educacional do oralismo teve como finalidade introduzir a pessoa Surda no mundo dos ouvintes com a justificativa de ser a proposta mais eficaz para o ingresso e participação da pessoa Surda na sociedade, filosofia essa que surgiu na Alemanha em 1750, a qual consiste no ensino oral, rejeitando a língua de sinais, sendo proibida qualquer outra forma de comunicação.

A oralização foi aplicada para que as pessoas com Surdez fossem reabilitadas, “normalizadas”, vista como uma patologia, uma anormalidade, em que as pessoas Surdas seriam ensinadas a falar e agirem como pessoas ouvintes. Esse método era visto como melhor opção para desenvolver habilidades da fala, leitura orofacial e a escrita. Na visão oralista, a linguagem oral era prioridade para a formação do Surdo na comunicação, sendo ela indispensável para o desenvolvimento da pessoa Surda.

O descontentamento com o oralismo e as pesquisas sobre línguas de sinais deram origem a novas propostas pedagógicas educacionais em relação a educação da pessoa Surda, a chamada comunicação total. Segundo Ziesmam (2017) pode ser utilizada qualquer forma de linguagem, até mesmo outros recursos que possam facilitar a comunicação dos indivíduos com Surdez, admitindo-se, por exemplo, linguagem oral visual, gestual, datilológica, português sinalizado, dentre outras.

Sterwart (1993, p. 118) também conceitua o que seria a comunicação total: “A comunicação total é a prática de usar sinais, leitura orofacial, amplificação e alfabeto digital para fornecer *inputs linguísticos* para estudantes Surdos, ao passo que eles podem se expressar nas modalidades preferidas”, com finalidade de fornecer a viabilidade de se desenvolver uma

---

<sup>2</sup> **Oralismo:** vertente educacional que defende a integração do surdo a sociedade por meio do treino intensivo da fala, da leitura labial e do treino auditivo.

<sup>3</sup> **Comunicação Total:** vertente educacional que propõe o uso simultâneo de diversos recursos abrangendo a oralização, sinalização e uso de sinais para tentar uma correspondência com a língua oral.

<sup>4</sup> **Bilinguismo:** vertente educacional que defende o ensino da língua de sinais como língua materna do estudante surdo, possibilitando que este assumira sua identidade e permitindo que este possa se comunicar com a sociedade ouvinte através da linguagem escrita e da língua de sinais - LIBRAS.

real comunicação para com seus familiares, professores e coetâneos<sup>2</sup> para que possam fazer a construção de seu mundo interno.

No Brasil, esse método surge na década de 70 quando a professora Lucinda Ferreira Brito<sup>5</sup> apresenta resultados de pesquisas sobre a estrutura linguística e gramatical da Língua Brasileira de Sinais–LIBRAS. A comunicação total também não obteve resultados satisfatórios visto que a sua abordagem defendia o uso simultâneo das duas línguas; a fala e os sinais, e por serem duas línguas com estruturas diferentes, dificultava a aprendizagem dos estudantes.

Nesse processo histórico, no que tange a inserção de pessoas com Surdez no cenário educacional, foi possível constatar que houve vertentes diferentes de ensino que apresentaram métodos de como deveria ser os rumos da educação de pessoas Surdas, porém, dentre essas vertentes destacou-se a última: a vertente da educação bilíngue.

Esta última vertente educacional, direcionada ao ensino de estudantes Surdos, é discutida por Silva e Souza (2015 p.5) “como uma proposta atual e mais adequada por levar em conta a língua de sinais como a língua materna do Surdo e a língua do país onde este se encontra como modalidade escrita”. Epistemologicamente o bilinguismo pode ser conceituado como sendo a capacidade desenvolvida pelo indivíduo ao utilizar duas línguas na sua comunicação em sociedade. De acordo com o dicionário Oxford (2000: 117) citado por Megale (2005, p.1-2) “Bilíngue é definido como ser capaz de falar duas línguas igualmente bem porque as utiliza desde muito jovem.” Na visão popular, ser bilíngue é o mesmo que ser capaz de falar duas línguas perfeitamente.

Dessa forma, é necessário observar que o indivíduo bilíngue é capaz de utilizar duas línguas com plena autonomia, sem que uma se sobreponha a outra. Essa é uma questão muito importante e que deve ser lembrada por aquele cujo trabalho seja voltado para a educação de Surdos. Segundo Silva e Souza (2015, p. 7) “No Brasil a língua portuguesa é oferecida como primeira língua, ignorando o fato de termos diversos grupos de pessoas de distintas necessidades, sejam elas ouvintes ou não”.

Indo mais além, Harmers e Blanc (2000) apud Megale (2005), mencionam que o fator mais importante na experiência bilíngue é que ambas as línguas devem ser igualmente valorizadas, sem privilégio ou distinção. Por exemplo, em uma sala de aula constituída por

---

<sup>4</sup> Lucinda Ferreira Brito é professora titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro, desde 1979 trabalha com as línguas de sinais do Brasil a LIBRAS e a LSKB (Língua de Sinais dos Índios Urubus-Kaapor da floresta amazônica) a mesma possui graduação em letras-português, mestrado em linguística, doutorado e é estagiária em pós-doutorado em Nijmegen. Informações coletadas do Lattes em 19/05/2023.

estudantes Surdos e ouvinte, as duas línguas devem ser ensinadas uniformemente para toda turma, sem separação, para que uma não sobreponha a outra.

A declaração de Salamanca já enfatizava a necessidade do uso de uma língua de signos:

Políticas educacionais deveriam levar em total consideração as diferenças e situações individuais. A importância da língua de signos como meio de comunicação entre os surdos, por exemplo, deveria ser reconhecida e provisão deveria ser feita no sentido de garantir que todas as pessoas surdas tenham acesso à educação em sua língua nacional de signos (...). (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 7).

A Declaração de Salamanca foi um documento primordial para a educação inclusiva a nível mundial, elaborado em Salamanca, na Espanha, durante a Conferência Mundial sobre Educação Especial em 1994, com o intuito de gerar diretrizes para a elaboração de bases educacionais visando a inclusão social.

Esse documento ampliou o conceito de necessidades educacionais especiais, o que a tornou inovadora, o princípio desse registro visa que os sistemas educacionais sejam inclusivos, nos quais todos os estudantes deveriam aprender juntos, independente de qualquer dificuldade ou diferença. Segundo o documento, as instituições de ensino de rede pública e privada devem reconhecer e atender as diversas necessidades de seus alunos através de um currículo apropriado, em que os estudantes com necessidades educacionais especiais deveriam receber apoio extra, assegurando uma educação efetiva.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, no art. 205 dispõe sobre a visão do Estado brasileiro acerca da educação como sendo um direito assegurado e ofertado para todos, trata da mesma como sendo obrigação do Estado e da família, ressalta a colaboração da sociedade geral “visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988, cap. III, Seção I, art. 205).

O artigo 205 deixa claro o direito à educação, a responsabilidade do Estado e da família e o objetivo dessa cooperação entre o poder público e a instituição familiar, visando o desenvolvimento integral da pessoa e para o pleno exercício da cidadania e efetivo preparo para o mundo do trabalho.

Em relação às pessoas com deficiência, essa mesma lei, em seu artigo 208, inciso III deixa clara a garantia de:

“Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino, toda criança com deficiências, seja síndrome ou problema intelectual deve ser atendido pela escola sem exceção, o atendimento educacional especializado (AEE) é obrigatório a esses alunos, escolas são obrigadas a matricular esses alunos preferencialmente a rede regular de ensino”.

Diante dos princípios presentes na Constituição Federal em relação à educação como direito de todos, foi necessário criar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB que define, regulamenta e norteia o sistema educacional brasileiro público e privado.

A LDB, Lei N° 9.394/1996, evidencia no Art. 58 que a educação especial é uma modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A LDB garante ainda:

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, nos termos do **caput** deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018)

O art. 59. Assegura que os sistemas de ensino em relação aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem ter direitos a currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; além de uma certificação de conclusão de escolaridade para aqueles que não puderem terminar os níveis de ensino para a conclusão do ensino fundamental devido suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.

A mesma Lei assegura o direito dos professores a formação continuada com especialização adequada, nos níveis de ensino médio ou superior para o atendimento especializado. Os professores do ensino regular devem ser capacitados para a integração desses alunos nas classes comuns, visando a educação especial para sua efetiva integração na sociedade, fornecendo condições adequadas para a capacidade de inserção no trabalho competitivo.

Todos estes serviços através de uma articulação com os órgãos oficiais, principalmente para aqueles alunos que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora, no referido artigo, profere-se como necessidade o acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para os diferentes níveis de ensino regular.

No art. 60º, os órgãos normativos dos sistemas de ensino impõem critérios de caracterização das instituições privadas, sem fins lucrativos, com atuação exclusiva em educação especial, tendo o apoio do poder público em termos técnico e financeiro.

*Parágrafo único.* “O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.”

A LDB garante o direito a uma boa educação, conforme as necessidades do aluno. Apesar de ser um documento generalista, esta lei direciona o direito da pessoa com deficiência a serviços educacionais conforme a necessidade de cada estudante.

No decorrer do documento, é relatado que seja oferecido um modelo educacional que atenda exclusivamente alunos com deficiência com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades, preferencialmente em escolas de ensino regular, fornecendo todos os tipos de auxílio para a sua aprendizagem.

No entanto, esta lei não cita como obrigação, o que torna redundante a LDB oferecer amparo através do poder público, para a permanência da pessoa com deficiência dentro da instituição de ensino regular, e não tornar esta ação como obrigatoriedade dentro da rede de ensino.

Uma grande conquista para a comunidade surda, sem dúvidas a lei nº 10.436 de 24 de Abril de 2002 oficializa a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão no país. O artigo 1º versa que:

[...] É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS e outros recursos expressão a ela associados.

*Parágrafo único.* Entende-se como Língua Brasileira de Sinais a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas Surdas do Brasil [...] (Lei nº 10.436 de 24 de Abril de 2002).

Observa-se na lei que a comunidade surda ganha sua legitimidade na forma da lei ao assegurar o direito desse público à sua língua materna sendo a língua de sinais. Além dos cursos de formação na área, como versa no no art. 4.

O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de educação especial, de fonoaudiologia e de magistério, em seus níveis médio e superior do ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN’s, conforme legislação vigente.

Tais ações legislativas contribuíram para a garantia dos direitos sociais desta população, sendo um ponto de grande relevância. O Decreto N° 5.626, De 22 de Dezembro de 2005 é um exemplo de legislação que beneficia a população Surda no Brasil. Este promulga aos cursos de formação docente a obrigatoriedade da inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em seus currículos.

O art. 18 da Lei de Acessibilidade cita: “O poder público implementará a formação de profissionais interpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias –para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação”.

Resultante desta implementação, originou-se a Lei de nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 que regulamentou a profissão do Tradutor de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS lei esta que pede como requisito principal um curso superior de tradução e interpretação com habilitação em LIBRAS – Língua Portuguesa.

Essa Lei ampara profissionais de nível médio com formação descrita no artigo 4º do mesmo documento e profissionais que tenham obtido a certificação de proficiência prevista no art.5º desta lei. Tendo uma norma específica que estabelecerá a criação de um conselho Federal e Conselhos Regionais para cuidar da aplicação e regulamentação da profissão do Intérprete de LIBRAS, em especial a fiscalização do exercício profissional onde este tradutor deve atender às necessidades da comunidade surda (diário oficial da união –seção 1- 2/9/2010, p. 43 (veto).

Em 6 de julho de 2015, foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, assim como as legislações anteriores segue a mesma perspectiva de comprometimento com os preceitos de contribuir com a igualdade das pessoas com deficiência na sociedade, assegurando direitos fundamentais em uma perspectiva de igualdade e liberdade.

Esta mesma lei prevê no art.27:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Dessa forma, a lei defende a seguridade da educação voltada à inclusão como dever de todos, possibilitando sistemas inclusivos em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a

vida, para alcançar o máximo desenvolvimento de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, posto que é dever de toda a sociedade e instituições estatais precaver as violências e preconceitos que as pessoas com deficiência podem enfrentar.

### **3- O PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO DE ESTUDANTES SURDOS**

O processo de alfabetização da pessoa Surda vem ser analógico e acontece no mesmo período de tempo e de idade do estudante ouvinte, assim como uma criança ouvinte começa a aprender sua língua ouvindo as informações que lhe são repassadas desde que nasce, a criança Surda pode começar a adquirir informações do seu idioma desde o seu nascimento também, desde que a informação transferida para ela seja através da LIBRAS ou da maneira visual para que essas informações sejam absorvidas e estruturadas na mente desse indivíduo e dessa forma começar a praticar em sua língua.

O processo de alfabetização dos estudantes Surdos perpassa primeiramente a partir da apropriação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a mesma serve para ser utilizada de maneira visual e espacial, apresentando assim, todas as propriedades específicas de uma língua e possui uma sequência correta, uma estrutura de dados e características ricas em informações nas sinalizações que faz com que o estudante alcance o desenvolvimento necessário para sua alfabetização.

Oliveira (2011, p.19) aborda que:

Alfabetizar-se significa apresentar um desenvolvimento nas formas de compreensão e uso das diversas linguagens. Um indivíduo alfabetizado é capaz de promover e estabelecer comunicação com outras pessoas dentro e fora de seu convívio social. Possibilita trocar de experiências, oferece conhecimento sobre manifestações culturais que valoriza, influenciando no entendimento do que é ser cidadão, respeitando os valores, transformando o ambiente onde vive, mudando opiniões.

O estudante com Surdez precisa o quanto antes ser inserido em ambientes nos quais possa ser contemplado com sua língua materna, a LIBRAS, pois através da troca de informações, em meio às vivências diárias no seu lugar de pertencimento, fará com que esse estudante venha se aprimorar cada vez mais na língua de sinais.

Diante disto, o autor Rodrigues (2003, p.01) afirma que:

A língua de sinais apresenta-se como o elemento indispensável nas relações sociais no qual a criança está inserida e também em sua escolarização, pois será o meio de linguagem da criança surda entre si e com as demais pessoas, sendo também importante no trabalho de alfabetização.

A língua de sinais se faz muito importante na vida das pessoas Surdas, por ser uma das ferramentas fundamentais para a comunicação com o outro, por esse motivo, é de suma importância que essa criança passe a ter o contato diretamente com o meio o qual lhe possibilite a comunicação através da língua de sinais. É importante que esse aluno Surdo ao ser inserido no seu ambiente escolar, possa ser assistido por profissionais que trabalhem no seu processo formativo, visando as suas necessidades e especificidades.

Para se atingir o objetivo que se deseja na alfabetização de estudantes Surdos, é preciso muito mais que uma sala de aula, na qual o aluno com deficiência auditiva está inserido juntamente dos alunos ouvintes, é primordial que nessa mesma sala, o aluno Surdo tenha o seu espaço e o contato com professores preparados para lhe atender por meio da LIBRAS, conseqüentemente, o estudante com Surdez consegue adquirir o seu meio de comunicação;

Nesse sentido, o autor Oliveira (2011, p.36) esclarece que:

As pesquisas acabaram por comprovar que cabe ao poder público e aos profissionais da educação, especificamente ao professor, ao educador, fazer cumprir-se a legislação vigente que determina o direito de cada cidadão e neste caso especificamente do futuro cidadão surdo. Cada educador deverá buscar aperfeiçoamento em sua área de atuação para propiciar um ensino de qualidade dentro das normas estabelecidas pela legislação.

Este processo de alfabetização utilizando a LIBRAS como primeira língua do estudante com Surdez, irá ajudá-lo a dar em um real significado em sua alfabetização, evidenciando que este aluno primeiramente deve receber a estrutura de comunicação da linguagem em libras e, só a partir do momento que essa primeira ideia estiver organizada e aprimorada, em que o estudante já adquiriu essa aptidão, que será vivenciado o bilíngüe, passando a experimentar o processo de alfabetização no português.

Os estudantes enfrentam grandes dificuldades a partir de seu ingresso no ambiente escolar, a dificuldade primordial é não encontrar um profissional qualificado para atender suas necessidades, essa realidade encontrada em nosso sistema educacional vai em oposição ao que está garantido na legislação vigente, pois a lei 10.436 de 24 de abril de 2002 define que:

**Art. 5º** A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em cursos de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngüe.

Neste contexto, a Lei Nº 14.191, de agosto de 2021 altera a Lei nº 9.396, de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngüe de surdos.

Art. 60º: Entende por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidade ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

O bilinguismo é a capacidade de uma pessoa falar e compreender duas línguas diferentes, a educação bilíngue para os estudantes com deficiência auditiva influencia no seu melhor desenvolvimento cognitivo e social, proporcionando ao estudante com Surdez uma participação ativa na sociedade a qual está inserido.

De acordo com o Art. 60º da lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021:

Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

Os estudos linguísticos estão em constante evolução e através deles pode se vivenciar o contexto do bilinguismo, a LIBRAS como língua materna dos alunos com Surdez possibilita o acesso deste estudante aos conteúdos curriculares e a língua portuguesa como uma segunda língua, ambas as línguas, devem ser respeitadas por sua estrutura e particularidade.

#### **4- O TRABALHO NA SALA DE AULA REGULAR ENTRE DOCENTE E O PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Em 2002, foi institucionalizada a Lei que reconhece a LIBRAS como a língua de extrusão e comunicação das comunidades Surdas. Em 2005, o decreto regulamenta e estabelece os direitos da pessoa surda, como: o interprete na sala de aula, instrutores Surdos dentro da escola, a reorganização pedagógica do currículo, visando às necessidades das pessoas Surdas.

O intérprete e o professor precisa trabalhar em parceria, fazendo a constante troca de conhecimentos para que o estudante Surdo possa ser auxiliado da melhor maneira possível, o professor deverá fornecer os conteúdos programáticos para que o mesmo seja repassado da melhor maneira para o estudante, deixando claro que quem conduz a sala de aula é o professor

como autoridade absoluta e não o tradutor-intérprete, o qual tem como papel em sala de aula a tradução da língua portuguesa para língua de Sinais.

Segundo Oliveira e Mesquita (2020, p. 5), “surgiram algumas dificuldades no trabalho do intérprete, inclusive na educação, que levou à criação do Código de Ética, como por exemplo, intérpretes que iam além de sua função em sala de aula por vontade própria ou a mando do professor regente”.

O interprete de LIBRAS na sala regular atua como mediador no processo de ensino-aprendizagem, ao ponto que ele age em consonância com os objetivos propostos pelo professor titular da turma. A presença desse profissional nas turmas regulares de ensino contribui positivamente na sociabilidade do estudante com Surdez dentro do espaço escolar e consequentemente, na convivência em sociedade.

Nesse sentido, os autores Oliveira e Mesquita (2020, p. 4) apresentam:

O Intérprete irá mediar a comunicação entre o surdo, professores e colegas através da LIBRAS, que possibilita a interação de ambos. Quando não há essa mediação a comunicação é bloqueada. A educação é a área que mais requer deste profissional atualmente, e com isso vemos a necessidade de investir nesta formação para que possa atender a demanda.

Apenas o interprete não é o suficiente para a inclusão do estudante com Surdez em sala de aula, é necessário o envolvimento de toda a rede escolar, no processo de garantir com efetividade o ato de inclusão. Diante desta afirmação, Oliveira e Mesquita (2020) expõe a necessidade de fomentar debates sobre a formação continuada para os profissionais da educação na perspectiva da inclusão.

[...] é necessário que haja uma mudança na postura por parte do professor, que também tem o dever, como educador, de auxiliar o interprete da língua de sinais em suas práticas. Se o professor não assumir praticas que favoreçam a atuação do interprete da língua de sinais, consequentemente, a compreensão do aluno surdo ficará comprometida. (Lacerda et al, 2011, p.18)

Oliveira e Mesquita (2020) afirmam que é necessário que o professor titular compartilhe os conteúdos das aulas com o profissional intérprete, para assim facilitar o ato de interpretar, minimizando as dificuldades, assim alcançando de forma mais eficaz os objetivos educacionais para os estudantes Surdos serem inclusos, de fato, em meio ao seu processo de aprendizagem.

## **Considerações finais**

Por meio do estudo realizado para a construção deste artigo, foi possível constatar que no decorrer do processo histórico houve várias correntes voltadas para a educação de pessoas

Surdas, destas destacou-se a vertente bilinguista, que defende o uso da língua de sinais como língua materna e a primeira a ser ensinada ao estudante Surdo, sendo a língua portuguesa falada, utilizada posteriormente em comunicação na forma escrita.

Essa vertente é defendida e assegurada no processo de ensino para estudantes com Surdez, através de políticas públicas voltadas para este público. Deste modo, surge a figura do interprete-tradutor de LIBRAS como agente fundamental no processo de alfabetização de estudantes Surdos, que frequentam a sala de ensino regular, este profissional irá contribuir com o professor titular da sala em relação ao processo didático, visando o melhor desenvolvimento no processo de ensino – aprendizagem do estudante com surdez.

Infere-se que as correntes educacionais voltadas para o ensino de Surdos foram essenciais para o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento social e cognitivo das pessoas com Surdez imersas na sociedade.

As políticas públicas contribuíram para o ingresso dessa comunidade nas redes de ensino, através de uma perspectiva de comprometimento com os preceitos de favorecer a igualdade das pessoas com Surdez na sociedade, assegurando direitos fundamentais em uma perspectiva de igualdade e liberdade.

O referido artigo também aborda uma breve discussão sobre a relação entre a alfabetização de surdos e o intérprete de libras, em consonância com os pressupostos epistemológicos da educação bilíngue, ressaltando a importância do interprete para ajudar no processo de aprendizagem e socialização das pessoas com surdez.

## **Referências**

ARAÚJO, I. S. “**Inclusão de alunos surdos na escola regular do Município de Alagoinha-PB**”. Trabalho de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia, UEPB. Guarabira, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 9.394/96**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília. 1996.

BRASIL. **Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Libras- Língua Brasileira de Sinais. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110436.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm)> Acesso em 26 jul 2023.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em:

<[https://www.trt2.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/Decreto/5626\\_05.html](https://www.trt2.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/Decreto/5626_05.html)> Acesso em: 26 jul 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018** altera o decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/ Ato2015-2018/2018/Decreto/D9656.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2015-2018/2018/Decreto/D9656.htm)>. Acesso em: 27 jul 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010**. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2007-2010/2010/lei/112319.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2007-2010/2010/lei/112319.htm)> Acesso em 27 jul 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.191 de 03 de agosto de 2021**. Dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2019-2022/2021/lei/114191.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2021/lei/114191.htm)> Acesso em 30 jul 2023.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, 20 de dezembro de 1999** – Política Nacional para Interação da Pessoa Portadora de Deficiência. <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)> Acesso em 30 jul 2023.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: *Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais*. Salamanca-Espanha, 1994.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. Ed. 4ª. São Paulo. Atlas. 2002.

KALATAI, Patricia. “**As Principais Metodologias Utilizadas na Educação dos Surdos no Brasil**”. < <https://anais.unicentro.br/sep/sep/pdf/iiiv3n1/120.pdf?lang=en> >

LACERDA, B.F Cristina, “**Um pouco da história das diferentes abordagens da educação dos surdos**” Centro de Estudos Educação e Sociedade – CEDES, 2001.

MEGALE Antonieta Heyden. **Bilinguismo e educação bilíngue** – discutindo conceitos. Revista virtual de Estudos de Language – ReVEL. V. 3, n.5, agosto de 2005. ISSN 1678-8931 [www.revel.inf.br].

MONTEIRO, Rosa; SILVA, Daniele Nunes, “**Surdez e Diagnóstico: narrativa de surdos adultos**”. < <https://periodicos.unb.br/index.php/revistapt/article/view/19390>>, 2016.  
OLIVEIRA, Marcela Crislane Conceição de; MESQUITA, Leila Santos de, “**A importância do Interpretador de LIBRAS na sala de aula**” Congresso Internacional de Educação Inclusiva – CINTEDI, <<http://www.cintedi.com.br>> Campina Grande: Realize Editora, 2020.

OLIVEIRA, Maria de Fátima do Nascimento, “**Alfabetização da criança surda no ensino fundamental numa perspectiva bilíngue.**” Universidade de Brasília –UnB, 2011.

RODRIGUES, Graciela; ANTUNES, Helenise Sangoi Especi, **Alfabetização de surdos:** apontando desafios, Revista Educação Especial. 2003.

SILVA, Josélia Martins da; SOUZA, Nadja Barbosa da Silva. “**A importância do Bilinguismo no contexto Escolar dos alunos surdos**” Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia. Universidade Federal da Paraíba. Paraíba, 2015.

ZIESMANN, Cleusa Inês. **Educação de surdos em discussão: práticas pedagógicas e processo de alfabetização**. Curitiba. Appris. 2017.